

Lei n.º 926, de 23 de dezembro de 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDELÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Candelária, para viabilizar o atendimento aos portadores de necessidades especiais do Município.

**Art. 2.º** - Através do Convênio a Prefeitura Municipal comprometer-se-á :

**I** - ceder 02 (dois) professores com carga horária de 22 horas semanais, com curso em Educação Especial;

**II** – realizar o transporte dos alunos da APAE com veículo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** - A contrapartida do referido Convênio será a transferência do atendimento das pessoas portadoras de atendimento especial, que seria de responsabilidade do Município, para a APAE.

**Art. 4.º** - O detalhamento das ações entre o Município e a APAE, será estabelecido através de cláusulas e condições que serão objeto do Convênio.

**Art. 5.º**- O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 02-01-2014 e término em 31-12-2014.

**Art. 6.º** - As despesas, decorrentes desta Lei, serão cobertas por rubrica própria do orçamento.

**Art. 7.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.  
23 de dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
23 de dezembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar